

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 11.541/2022-PMM

Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N.º 039/2022-CEL/SEVOP/PMM

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM N.º 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2022-CEL/SEVOP/PMM, FIRMADA ENTRE O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM) E A EMPRESA CHÁCARA CSM EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, autarquia municipal de regime especial, com sede na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, devidamente representado por seu Diretor Presidente, Sr. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade CREA N.º 51.111/D-MG, inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Aracaju, N.º 472, bairro Belo Horizonte, CEP 68.503-190, Marabá-PA, em observância ao disposto nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal N.º 44/2018, **RESOLVE** cancelar o item N.º 06 da Ata de Registro de Preços N.º 062/2022/CEL/SEVOP/PMM, firmado com a empresa **CHÁCARA CSM EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 43.107.692/0001-84, com sede na Estrada do Rio Preto, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 68.513-899, Marabá-PA, decorrente do Processo Administrativo N.º 11.541/2022, autuado na modalidade Pregão Presencial (SRP) N.º 039/2022-CEL/SEVOP/PMM.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Nos termos do art. 20, inciso I, do Decreto Federal N.º 7.892/2013, art. 20, inciso I, do Decreto Municipal N.º 44, de 17 de outubro de 2018, fica **CANCELADO**, a partir de 20 de janeiro

de 2023, o item N.º 06 da Ata de Registro de Preços N.º 062/2022/CEL/SEVOP/PMM, firmado com a empresa CHÁCARA CSM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 43.107.692/0001-84, com sede na Estrada do Rio Preto, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 68.513-899, Marabá-PA, decorrente do Processo Administrativo N.º 11.541/2022, autuado na modalidade Pregão Presencial (SRP) N.º 039/2022-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE E ESCÓRIA DE ALTO FORNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM E AS UNIDADES PARTICIPANTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente cancelamento ocorre unilateralmente, por descumprimento, por parte do fornecedor, da cláusula 04, da Ata de Registro de Preços N.º 062/2022/CEL/SEVOP/PMM, posto que não manteve a proposta e não apresentou justificativa e comprovação.

Conforme se depreende dos autos, a compromissária fornecedora CHÁCARA CSM EVENTOS LTDA (CNPJ n.º 43.107.692/0001-84) renunciou ao item 6 da Ata de Registro de Preços N.º 062/2022-CEL/SEVOP/PMM, sob o argumento de que a atual situação econômica da empresa, bem como as modificações na condição de execução causadas pelo período pós crise sanitária envolvendo a COVID-19 impedem o fornecimento do item ESCÓRIA DE ALTO FORNO.

Data vênua, carecem de provas as alegações apresentadas pelo fornecedor em sua manifestação.

Ora, o Edital do Pregão Eletrônico N.º 039/2022-CEL/SEVOP/PMM fora publicado em 31 de maio de 2022, ou seja, após 02 (dois) anos do início da pandemia envolvendo o novo coronavírus.

Como bem pontuado no Parecer Jurídico N.º 001/2023-DJ/SSAM, “*utilizar-se de eventual argumento envolvendo a crise sanitária para tentar justificar o pleito de cancelamento de registro de preço, mormente quando o Edital do procedimento licitatório fora publicado em 31.05.2022 (D.O.M n.º 3004 e IOEPA n.º 35.032), após 02 (dois) anos do início da pandemia, é tentar se beneficiar da própria torpeza.*”

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

Não é demais ressaltar que o fornecedor não trouxe qualquer prova do alegado, não se desincumbindo de seu ônus probatório.

Lado outro, as empresas devem agir com responsabilidade quando participarem de certames licitatórios e/ou firmarem atas de registro de preços e contratos administrativos, valendo ressaltar todo o processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública. Em resumo: a pretensão administrativa, na espécie, restou fracassada, ocasionando prejuízos à Administração Pública.

Os materiais de base, objeto do presente certame licitatório, são de extrema importância para que o SSAM desenvolva suas atividades, que, ressalta-se, são consideradas essenciais e ininterruptas, conforme demonstra os termos da Lei Municipal N.º 17.838/2018.

A escória de alto forno (itens 05 e 06 da ARP n.º 062/2022/CEL/SEVOP/PMM), por exemplo, é utilizada nas ações de recuperação em vias de transporte urbanas não pavimentadas, para facilitar o acesso e especialmente o escoamento dos efluentes pluviais e de resíduos sólidos, valendo ressaltar a importância deste item no período chuvoso.

O desrespeito pelo compromissário fornecedor à cláusula 04 da Ata, impõe o cancelamento do item N.º 06, da Ata de Registro de Preços N.º 062/2022/CEL/SEVOP/PMM, firmado com a empresa CHÁCARA CSM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 43.107.692/0001-84, nos termos do art. 20, inciso I, do Decreto Federal N.º 7.892/2013 e art. 20, inciso I, do Decreto Municipal N.º 44, de 17 de outubro de 2018.

Os demais itens adjudicados em favor do referido compromissário fornecedor permanecem registrados (itens 03 e 04 – ARGILA OU BARRO), eis que o requerimento protocolado pelo compromissário fornecedor Chácara CSM Eventos LTDA abrange somente o item 06 (ESCÓRIA DE ALTO FORNO).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS** será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei N.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Encaminhe-se cópia dos autos à Comissão Permanente de Apuração – CPA, para as providências cabíveis.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Marabá-PA, 20 de janeiro de 2023.


MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria N.º 221/2017-GP/PMM